



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

### PREGÃO ELETRÔNICO

Processo n.º 0002430-06.2018.6.23.8000

### Sistema de Registro de Preços

Licitação exclusiva para ME/EPP (Lei 123/2006)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 5.450/2005 e 7.892/2013 - com as alterações supervenientes, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 05 de abril de 2019**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 070028**

#### SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição e instalação d e **porta giratória detectora de metais e fechadura biométrica**, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.
  1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 39.032,88 (trinta e nove mil trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

#### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
  1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/RR

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Não poderão participar deste **Pregão**:

1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRE/RR, durante o prazo da sanção aplicada;
2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
4. proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
5. proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### SEÇÃO IV – DA VISTORIA

1. As licitantes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o quinto dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE/RR.
  1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**;
  2. A despeito de não existir a exigência de vistoria, estará franqueada aos interessados a vistoria aos locais onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços;
  3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**;
  4. O Anexo I do Termo Referência apresenta um modelo de Declaração de Vistoria, em caso de sua realização. Mesmo não havendo realização de vistoria por parte da licitante, restará subentendido o conhecimento das peculiaridades do objeto.

## SEÇÃO V – DA PROPOSTA

1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, serviços de instalações e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
  3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
  5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
  2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
    1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
2. A **licitante** somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
  1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
  2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando

automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### **SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO**

1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
  1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### **SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
  1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
    1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Aquisição e Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – CEP 69.306-685 – Boa Vista/RR.
  2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
  1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
  2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
  3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  4. Não se admitirão propostas de preços cujos valores ofertados para o objeto do certame sejam superiores aos orçados pelo TRE/RR, insertos no Anexo II – Orçamento Estimativo.
    1. Considerar-se-á inexecutable a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
  5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

#### **SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO**

1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
  1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
  2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnjus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnjus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:
  1. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;
  2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
  3. Em relação ao **item 1 (porta giratória)** será exigido pelo menos um atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** realizou serviços de instalações de portas giratórias.
6. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
7. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
8. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
  1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
    1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Aquisição e Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – CEP 69.306-685 – Boa Vista/RR.
  2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
  3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
  4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
  2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
9. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

### SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

### SEÇÃO XIV – DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
  2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos 0002430-06.2018.6.23.8000 franqueada aos interessados.
3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR.
3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado, **por item**, à licitante vencedora, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição  | Unid. | Quant. |
|------|--|-------|--------|
| 01   | Aquisição e instalação de <b>porta giratória detectora de metais</b> , com respectiva instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificações e obrigações contidas no Termo de Referência. | Unid. | 01     |
| 02   | Aquisição e instalação de <b>fechadura biométrica</b> , com respectiva instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificações e obrigações contidas no Termo de Referência.                | Unid. | 01     |

### SEÇÃO XVI — DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
2. A Secretaria de Administração será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
3. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.
5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRE/RR – Órgão Gerenciador, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
  1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
    1. O TRE/RR poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
  4. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.
7. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será



convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR.
2. É facultado ao TRE/RR, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
8. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14, do Decreto n.º 7.892/2013.
9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17, do Decreto n.º 7.892/2013.
  1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
  2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
    1. Os **fornecedores** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
    2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
    1. liberar o **fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
    2. convocar os demais **fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.
  4. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. O registro do **fornecedor** será cancelado quando:
    1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
    2. não retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
    4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.
  6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 63.1, 63.2 e 63.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da

Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
  2. a pedido do **fornecedor**.
8. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o TRE/RR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
9. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
  2. Nos termos do permissivo contido nos artigos 2º e 5º da Lei 11.419/2006, as intimações serão feitas de modo eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.
    - 2.1. Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.
    - 2.2. Na hipótese do subitem 48.2.1, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
    - 2.3. A consulta referida nos subitens 48.2.1. e 48.2.2. deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.
    - 2.4. Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica, comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual nos termos do subitem 2.3, aos que manifestarem interesse por esse serviço.
    - 2.5. Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade.
3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RR.
4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
5. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. cometer fraude fiscal;
  2. apresentar documento falso;
  3. fizer declaração falsa;
  4. comportar-se de modo inidôneo;
  5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  7. não mantiver a proposta.
2. Para os fins da subcondição 1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

#### SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [al@tre-rr.jus.br](mailto:al@tre-rr.jus.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [al@tre-rr.jus.br](mailto:al@tre-rr.jus.br).
5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
  2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
  1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital,

prevalecerão as últimas.

7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TRE/RR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS**

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
  1. Anexo I - Termo de Referência;
  2. Anexo II – Orçamento Estimativo;
  3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
  4. Anexo IV - Minuta de Carta Contrato.
  5. Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

## **SEÇÃO XXII – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista/RR, Seção Judiciária de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista/RR, 25 de março de 2019.

**Janderson de Medeiros Teixeira**  
Assessor de Licitações - TRE/RR  
(Documento assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 25/03/2019, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0456739** e o código CRC **020F0D6E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA  
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK 543 - Bairro SÃO PEDRO - CEP 69306685 - Boa Vista - RR

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Minuta** **Termo de Referência**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS E FECHADURA BIOMÉTRICA PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA.**

### **1 - Introdução**

O presente instrumento, diante do disposto no art. 6.º, IX, da Lei n.º 8.666/93, engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto.

Foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

### **2 - Objeto**

O presente instrumento disciplina a aquisição e instalação de uma Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com painéis de vidros complementares e uma Fechadura Biométrica novas, instaladas, para controle de acesso no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, incluindo garantia técnica e manutenção mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste instrumento.

### **3 - Justificativa**

O controle de acesso às dependências do TRE/RR é realizado, atualmente, de forma superficial e precária pelo serviço de vigilância terceirizado, sob orientação da Seção de Transporte e Segurança, portanto, a aquisição da PGDM com instalação na entrada da frente do prédio associada à Fechadura Biométrica que deverá ser instalada na porta de parte de trás do prédio para acesso exclusivo dos juízes e procuradores atenderão às necessidades de controle do acesso por parte do Setor de Segurança, onde se busca mitigar as possibilidades de riscos contra a integridade física dos magistrados, demais autoridades, servidores e cidadãos que porventura venham a transitar nas dependências deste Tribunal, bem como promover

segurança patrimonial, não menos importante obrigação que deve ser reconhecida quando se trata da Segurança Institucional.

Tais equipamentos possibilitarão efetivo monitoramento do trânsito de pessoas armadas ou não nas dependências deste Tribunal, consoante disciplina a Instrução Normativa nº 016/2011 – TRE/RR, pela qual se pretende desenvolver as inspeções de segurança com discrição e agilidade imprimindo maior eficiência aos trabalhos da Unidade de Segurança.

#### 4 – Classificação Orçamentária

O objeto do presente instrumento será custeado através do seguinte programa de trabalho, constantes do Orçamento Geral da União.

| Programa de Trabalho                                       | Valor (R\$) |
|--|-------------|
| 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa | 0,00        |
| Elemento de Despesa n.º 44.90.52 – Material Permanente     |             |

#### 5 - Especificação dos Equipamentos

##### a) Porta Giratória com Detector de Metais - PGDM

5.1 A porta giratória com detector de metais deverá ser nova e dispor das seguintes especificações, componentes e acessórios:

5.2 Gabinete (caixa de passagem) em formato circular ou relativamente circular, com medidas externas entre 1,65m à 1,90m de diâmetro e 2,10m de altura;

5.3 Vãos de entrada e saída da porta giratória com medidas entre 0,70m e 0,90m de largura e 2,10m de altura livre mínima do espaço interno;

5.4 Vidros laterais laminados ou temperados com espessura entre 8mm e 10mm contornando toda área do conjunto de lâminas girantes com aberturas exclusivas para entrada e saída de pessoas;

5.5 Três lâminas girantes (carrossel) unidas a um único eixo central por estrutura metálica fabricada em alumínio, latão, bronze em pintura eletrostática ou aço inox, conjunto apoiado em articulações inferior e superior que garanta a resistência das peças tanto no uso normal quanto nos impactos de travamento, contendo um puxador para cada lâmina formando entre elas ângulos de cento e vinte graus, construídas em vidro temperado com espessura entre 8mm e 10mm;

5.6 O conjunto girante será dotado de dispositivo regulável para atenuação de velocidade/aceleração, amortecedores para redução do impacto e sistema de posicionamento de parada definida. O acionamento manual do conjunto girante deverá ter resistência suave permitindo sua movimentação com pequeno esforço, de modo a não restringir a utilização e conforto de pessoas debilitadas;

5.7 As lâminas giratórias deverão bloquear no sentido de rotação anti-horário e desbloquear no sentido horário, visto de cima, sinalizadas individualmente indicando o sentido da rotação;

- 5.8 Todas as partes metálicas do conjunto que compõem a PGDM deverão ser unificadas eletricamente entre si em ponto comum de aterramento;
- 5.9 Sintetizador de voz com possibilidade de emissão de mensagem a ser reproduzida na ocorrência de um travamento;
- 5.10 Possuir contador de eventos e respectivo software para emissão de relatórios do registro de entradas, saídas e detecções
- 5.11 Chave manual para travamento permanente;
- 5.12 Dispositivo de comando da porta giratória a uma distância mínima de seis metros o equipamento deverá dispor de, no mínimo, dois controles remotos sem fio contendo respectivas baterias ou pilhas, dispositivo que permitirá o travamento e liberação da porta pelo vigilante controlador;
- 5.13 A alimentação elétrica da porta giratória deverá ser feita mediante circuito exclusivo com alimentação de entrada de 110/220 volts, contendo Nobreak de saída estabilizada e autonomia mínima de quatro horas em caso de falta de energia;
- 5.14 Gabinete com instrumentos e painel de comando, contendo todos os componentes e acessórios necessários para utilização da porta giratória;
- 5.15 Caixa para passagem de objetos (passa massa) confeccionada em acrílico com espessura de 4mm montada com cola especial para acrílico e parafusos, com dimensões para ser instalada em vão de 0,40m (horizontal) x 0,30m (vertical), a qual deverá ser instalada próxima à porta giratória para passagem de objetos, sendo que a parte inferior do vão de abertura para instalação da caixa ficará a 1,00m do piso;
- 5.16 Película escura de policarbonato com 70% de bloqueio da luz solar para instalação em toda área de vidro da porta giratória (partes fixa e móvel);
- 5.17 Capacidade de fluxo normal mínimo de 10 pessoas por minuto;
- 5.18 Atender as normas técnicas nacionais e internacionais NBR5410, NILECJ-STD-0601, IEC1000-4-2 e CISPR22;
- 5.19 Detectores de metais micro processados situados no eixo central e lateral da porta giratória (sentido de entrada), não detectando no sentido de saída, com circuitos eletrônicos dispostos em gabinete instalado na parte superior do equipamento;
- 5.20 Sistema de travamento progressivo que evite o impacto imediato no momento da detecção;
- 5.21 Painel de controle capaz de indicar a posição do metal detectado por meio de *leds* no painel e teclado com acesso protegido por senhas em níveis de usuário e técnico;
- 5.22 Oito zonas de detecção, ao mínimo, dispositivos visual e sonoro (com volume ajustável) que indiquem a detecção do objeto metálico e aponte em que área do corpo encontra-se a massa metálica;
- 5.23 Detecção de armas de fogo, facas ou qualquer instrumento metálico com volume de massa considerável que represente potencial risco quando investido em possível agressão às pessoas, onde será acionado o mecanismo de travamento da porta giratória de maneira confiável, ausente de erros, não sendo sensível ao fluxo de saída, mesmo em caso de pessoas portando armas e metais em volumes sensíveis à detecção;

5.24 Capacidade para ajuste de sensibilidade em cem níveis independentes por área de detecção, sendo possível calibragem para não detecção de relógios de pulso, chaveiros normais, braceletes, fivelas de cinto;

5.25 Classificação de metais magnéticos e não-magnéticos, para filtragem de objetos pessoais, com seleção de, pelo menos, 10 canais de frequência;

5.26 Campo magnético com baixa intensidade que não prejudique usuários com marca-passos cardíacos e gestantes, bem como mídias de armazenamento como pen-drives, CD'S, DVD'S, celulares, ao tempo em que será imune à campos eletromagnéticos normais existentes no local a ser instalado, e exemplo de emissões de VLF/LF/MF/HF/VHF/UHF/SHF diversas, transmissões de rádio e televisão, sistemas de iluminação fluorescente, descargas atmosféricas e perturbações originárias de redes de energia elétrica, motores de escovas, celulares e walkie-talkies;

5.27 Certificado de imunidade para portadores de marca-passo relativo aos detectores de metais;

5.28 Estabilidade de calibração de modo que seus ajustes de operação e acuidade de detecção e sensibilidade não sejam alterados em função das variações físicas e climáticas do local;

5.29 Inteligência artificial aplicada contra interferências eletromagnéticas e mecânicas (MDAI), a fim de permitir que o sistema autoanalise o ambiente e ajuste automaticamente suas configurações para garantir a melhor estabilidade e performance possível no equipamento, evitando detecções indevidas;

5.30 Sinaleira do passante para organização do fluxo de passagens, representada pelo símbolo internacional de seta verde (seguir adiante) e "X" vermelho (aguarde);

5.31 Intercomunicador para facilitar a comunicação entre o responsável pela segurança e o usuário do detector;

5.32 Peso de aproximadamente 450 kg;

5.33 A contratada deverá entregar os manuais e documentações técnicas completas no idioma português, contendo: descrição básica de operação/funcionamento; instruções de manutenção e diagnóstico de defeitos; instruções de ajustes e programação;

#### b) Fechadura Biométrica

5.34 A fechadura biométrica deverá ser nova e dispor das seguintes especificações, componentes e acessórios:

5.35 Teclado numérico;

5.36 Leitor de datilogramas (impressão digital);

5.37 Leitor do cartão chave;

5.38 Destramamento da fechadura por reconhecimento biométrico, senha, chave codificada ou cartão chave;

5.39 Fechamento automático do ferrolho simultaneamente ao fechamento da porta;



- 5.40 Capacidade de cadastro mínimo de 80 datilogramas;
- 5.41 Dispositivo indicador de bateria fraca;
- 5.42 Terminal para fornecimento de energia emergencial;
- 5.43 No mínimo dois níveis de usuários: máster e usuário;
- 5.44 Possibilidade de emissão de relatório mediante porta USB;

## **6 - Instalação**

6.1 Para a instalação da porta giratória com detectores de metais e fechadura biométrica, a proponente deverá considerar a execução dos serviços seguintes e anexos I à IV.

6.2 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no edifício sede do TRE/RR, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, 543 – São Pedro, nesta capital conforme dispostos nos anexos I à IV, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 18:00h, observando-se prévio agendamento com a Seção de Transporte e Segurança, quando da entrega e instalação.

6.3 O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação do contrato.

6.4 O local previsto para instalação da porta giratória será no painel de vidro frontal do prédio próximo à porta de entrada principal, conforme demonstrado nos anexos I à III e a fechadura biométrica será instalada no vão de porta localizado na parte posterior do prédio, próximo do acesso ao Plenário. Para tanto a contratada deverá remover placas de vidro medindo num total de 8,00 metros quadrados, efetuar a instalação da porta giratória e fechadura biométrica, fornecer painéis novos de vidro para assentar a caixa de passagem de objetos (passa massa), a fechadura biométrica e proceder correspondentes arremates no painel de vidro da frente do prédio e recompor a porta da parte posterior do prédio com respectiva fechadura biométrica instalada, observando o padrão encontrado no prédio do TRE/RR;

6.5 A contratada deve, caso necessário, executar a instalação elétrica, dutos e outros, fornecer vidro e mármore nas mesmas especificações dos já existentes no local, executar o serviço de recomposição do painel de vidro e piso.

6.6 A fechadura biométrica será instalada no local onde se encontra a porta de vidro (duas folhas) na parte posterior do prédio, próximo ao Plenário, tendo a contratada que remover a porta de vidro existente (duas folhas), fornecer novas lâminas de vidro onde a fechadura será instalada, acompanhando o mesmo padrão do prédio;

6.7 Película escura de policarbonato com 70% de bloqueio da luz solar para instalação em toda área de vidro da porta (duas folhas) onde será instalada a fechadura biométrica;

6.8 A empresa contratada deverá fornecer a mão de obra especializada, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas para instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, bem como arcar com as despesas referentes a frete.

## **7 - Visita Técnica**

7.1 Caso a licitante entenda necessária poderá realizar visita técnica ao local da execução do

objeto deste termo de referência, a fim de conhecer o grau de dificuldade para instalação da porta giratória, da fechadura biométrica e respectivos componentes, a qual deverá agendar previamente com a Seção de Transporte e Segurança, pelos telefones nº (95) 2121-7038 e (95) 2121-7010, em dias úteis, no horário das 9:00h às 16:00h, comprometendo-se a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em decorrência da vistoria realizada, conforme modelo de termo de comprovante de vistoria e termo de compromisso constante no anexo V.

7.2 A licitante fica ciente de que optando ou não pela visita técnica não poderá alegar posterior desconhecimento das condições para a execução do objeto deste termo de referência.

## **8 – Garantia**

8.1 O prazo mínimo de garantia do equipamento será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação aparentes e ocultos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade Gestora da presente aquisição.

8.2 A garantia compreende suporte técnico, atualização do sistema, reparos e reposição de peças;

8.3 A contratada deverá fornecer número de telefone e e-mail para abertura de chamados técnicos durante a garantia.

8.4 Durante o prazo de garantia de funcionamento, a contratada será responsável pela assistência técnica aos produtos, através de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, sem ônus para a contratante;

8.5 Caso seja necessária assistência técnica do equipamento em oficina especializada, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da retirada do equipamento.

8.6 A contratada deverá disponibilizar central de abertura de chamados técnicos, com início de atendimento em até 8 (oito) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado técnico;

8.7 A abertura de chamados de suporte técnico, sem ônus para a contratante, deverá ser efetuada por telefone, e-mail ou qualquer outro meio eficaz para atendimento em tempo hábil que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas;

8.8 A prestação de assistência técnica nas dependências da contratante deverá ser feita pela própria contratada ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional;

8.9 A contratada apresentará um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, seja ele realizado no ambiente do contratante, seja nas instalações da própria contratada, contendo data e hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e as informações pertinentes para o acompanhamento e o controle da execução do contrato;

8.10 Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico do contratante e pelo responsável pelo atendimento por parte da contratada;

8.11 Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização por parte do setor técnico, do contratante, responsável pelo acompanhamento do chamado;

## **9 – Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços**

9.1 Durante a vigência desta Contratação, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, mediante Ordem de Serviço.

9.2 O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

## **10 – Obrigações das Partes**

### **a) Obrigações da CONTRATADA:**

10.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, softwares e serviços necessários à instalação, conexão, configuração e ativação do sistema. Deverão ser executados ainda testes de funcionamento e treinamento técnico e operacional de servidores e prestadores de serviços que atuarão na manipulação dos equipamentos.

10.2 É responsabilidade da contratada a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou funcionamento;

10.3 Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação durante a instalação, fica a contratada obrigada a providenciar a sua correção em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência ou, a critério da contratante, a substituição dos produtos, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual;

10.4 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo treinamento dos servidores e prestadores de serviços do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima que vão operacionalizar o *software* integrado de controle.

10.5 Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da contratada ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada;

10.6 Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as Normas Técnicas e em quantidades especificadas;

10.7 Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o contratante pela guarda destes materiais;

10.8 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.9 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados ao contratante ou a terceiros em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

10.10 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;

10.11 Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

10.12 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital e no local indicado;

10.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

10.14 Proceder a entrega dos bens sem danos durante a operação de transporte de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da licença de importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

10.15 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.16 Efetuar a instalação elétrica (cabearamento, elétrica, dutos e outros equipamentos e serviços) para o pleno funcionamento dos equipamentos de segurança objetos deste termo de referência.

10.17 Fornecer todos os materiais de boa qualidade. As marcas apresentadas nas propostas não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria;

10.18 Possuir assistência técnica em Boa Vista – Roraima;

b) Obrigações do CONTRATANTE:

10.19 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.20 O pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;

10.21 Informar à contratada sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada.

## **11 – Recebimento Provisório e Definitivo**

Os equipamentos, materiais e serviços serão recebidos:

Provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo

circunstanciado em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias a partir do recebimento provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Os materiais e serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas.

Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização, sendo a contratada notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

## **12. Das Sanções Administrativas**

12.1 Com fundamento no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRE/RR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

12.1.1 não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

12.1.3 apresentar documentação falsa;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.1.5 não mantiver a proposta;

12.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 fizer declaração falsa;

12.1.9 cometer fraude fiscal.

12.2 A licitante estará sujeita à multa de até 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

12.3 Para os fins de conhecimento reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.4.1 advertência, nos casos de:

- a) falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material ao TRE/RR;
- b) atrasos na entrega em até 5 (cinco) dias úteis, que não ocasionarem prejuízo no fornecimento dos materiais às unidades do TRE/RR;
- c) apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.

12.4.2 multa de:

- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item, em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 20 (vinte) dias.
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do item, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o vigésimo dia de atraso, a critério do TRE/RR, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.4.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 As sanções de multa e eventuais descontos do(s) pagamento(s) a ser efetuado(s) poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Órgão emissor do pedido e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

## **13 – Pagamento**

O pagamento será realizado integralmente em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega da nota de faturamento, atestada pela fiscalização a entrega dos equipamentos e materiais devidamente instalados.

A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

Nesse caso, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

## **14 - Disposições Gerais**

A fiscalização direta da execução dos serviços ficará a cargo da Seção de Transporte e Segurança.

Somente poderá ser contratada para executar o objeto deste instrumento uma pessoa jurídica.

A contratada deverá informar preposto para acompanhar a execução dos serviços, devendo constar nome completo, telefones e e-mail para contato.

A Diretoria-Geral conhecerá dos casos omissos.

Boa Vista, 20 de setembro de 2018.

Pedro José Matos de Mendonça

CAA-TRE/RR



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 09/10/2018, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

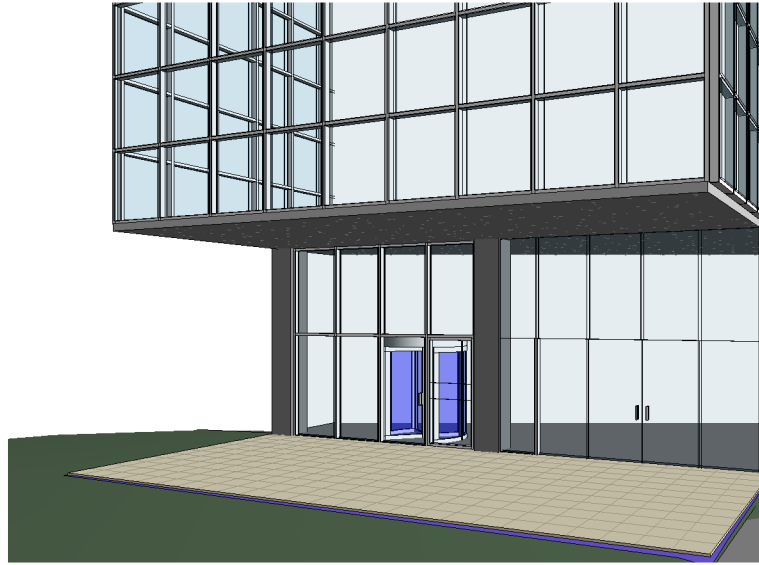


A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0427070** e o código CRC **B2FC9950**.

---

0002430-06.2018.6.23.8000

0427070v1



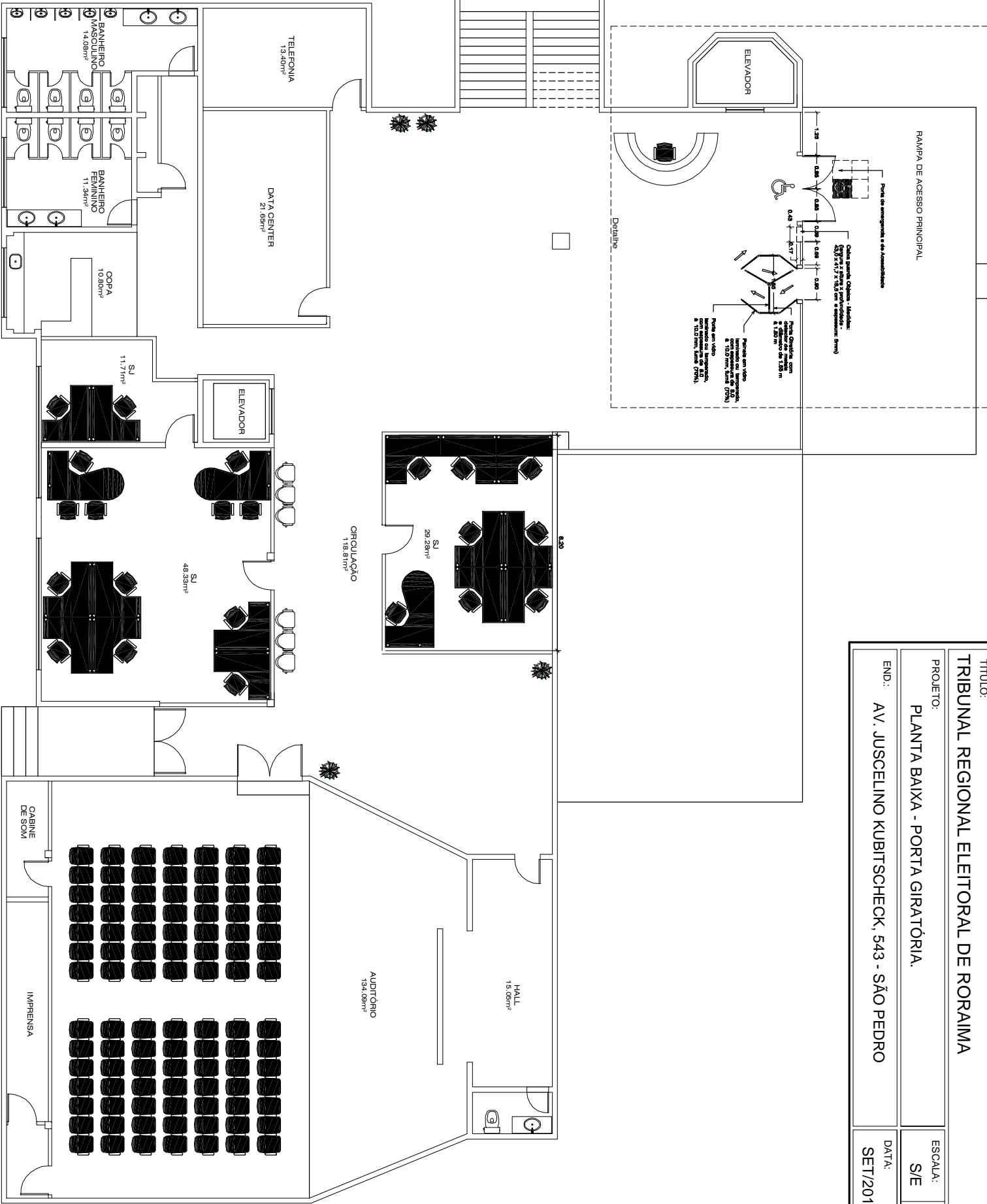
1 VISTA FRONTAL

|                                   |               |
|-----------------------------------|---------------|
| TRE/RORAIMA<br>PORTA<br>GIRATÓRIA | PRC - Anexo I |
|                                   | 001           |
|                                   | Escala        |

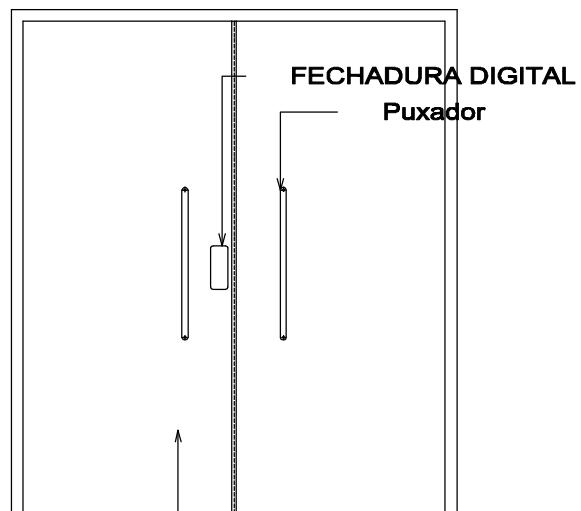
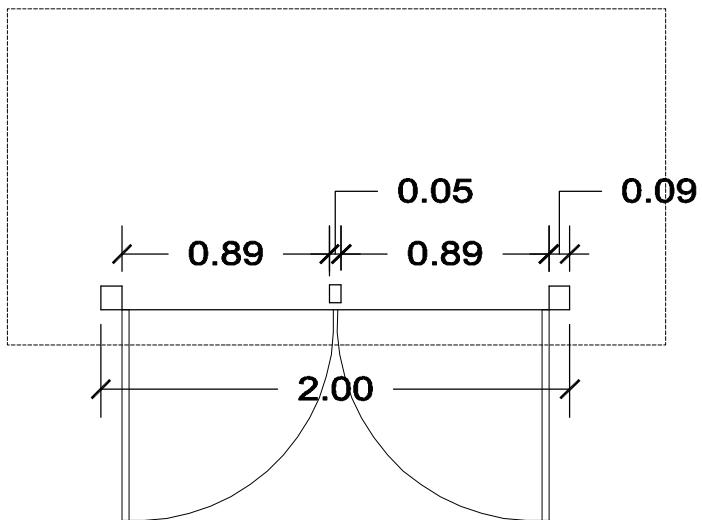
11/09/2018 14:31:10



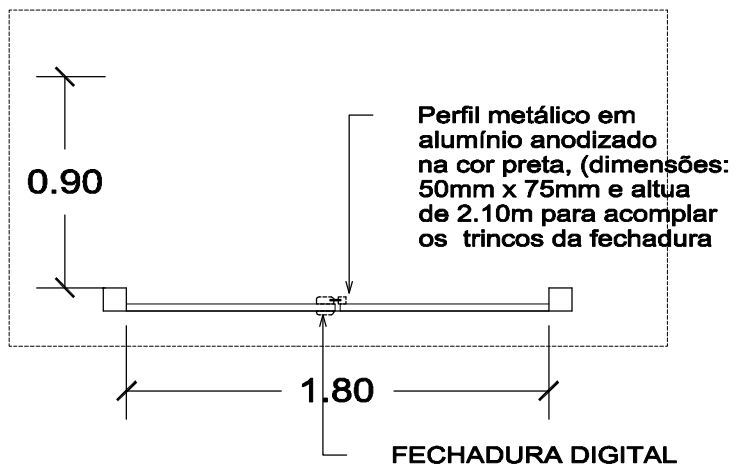




|  |           |  |
|--|-----------|--|
| TÍTULO:<br><b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA</b>   |           |  |
| PROJETO:<br><b>PLANTA BAIXA - PORTA GIRATÓRIA.</b>         |           |  |
| END.:<br><b>AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, 543 - SÃO PEDRO</b> |           |  |
| ESCALA:<br><b>S/E</b>                                      | ANEXO III |  |
| DATA:<br><b>SET/2018</b>                                   |           |  |



Porta de abrir para fora,  
02 (folhas) em vidro  
temperado ou laminada  
com espessura de 8.0  
mm a 10.0 mm



Perfil metálico em  
alumínio anodizado  
na cor preta, (dimensões:  
50mm x 75mm e altura  
de 2.10m para acomodar  
os trincos da fechadura

FECHADURA DIGITAL

|  |                   |          |
|--|-------------------|----------|
| TÍTULO:<br>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA  |                   |          |
| PROJETO:<br>FECHADURA DIGITAL.                     | ESCALA:<br>S/E    | ANEXO IV |
| END.:<br>AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 543 - SÃO PEDRO | DATA:<br>SET/2018 |          |

## ANEXO V

### MODELO DE COMPROVANTE DE VISTORIA E TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2018.

Na forma estabelecida no item 7 do Termo de Referência, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, compareceu à vistoria de que trata o referido item, oportunidade em que o(a) representante apresentou documento comprobatório de estar credenciado pela empresa interessada.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do servidor do TRE/RR que acompanhou a vistoria)

O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, declara que realizou a vistoria prevista no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2018, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, comprometendo-se a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência da vistoria realizada, abrangendo operações, documentação, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer informações.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Credenciado(a) da Licitante  
(assinatura)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

## ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

| Item                 | Especificação   | Quant. | Unid. | Banco de Preços - CNPJ: 07.797.967/0001-95 | Onix Tecnologia do Brasil - CNPJ: 10.669.788.0001/87 | Acompany System CNPJ: 03.983.321/0001-41 | Valor Médio Unit. (R\$) | Valor Médio Total (R\$) |
|----------------------|---|--------|-------|--|--|--|-------------------------|-------------------------|
| 1                    | Aquisição e instalação de <b>porta giratória detectora de metais</b> , incluindo treinamento e assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificações e obrigações contidas no Termo de Referência. | 1      | Unid. | 25.463,75                                  | -  | 38.504,50                                | 31.984,13               | 31.984,13               |
| 2                    | Aquisição e instalação de <b>fechadura biométrica</b> , incluindo treinamento e assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificações e obrigações contidas no Termo de Referência.                | 1      | Unid. | -  | 7.800,00   | 6.297,50                                 | 7.048,75                | 7.048,75                |
| Valor total estimado |   |        |       |  |  |  |                         | <b>39.032,88</b>        |



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 25/03/2019, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trr.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0456540** e o código CRC **43E19B39**.

0002430-06.2018.6.23.8000

0456540v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

Anexo

**Anexo III - Modelo de Proposta de preços.**

Ao

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR**

Referência: **PREGÃO** (eletrônico) n.º 000/2018

Prezados senhores,

A empresa XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-00, com sede localizada na rua XXXXXXXXXXXX, telefone (00) 0000 0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificado e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme modelo abaixo:

| Item                        | Descrição  | Unid. | Quant. | Vlr. unit. (R\$) | Vlr. total (R\$) |
|-----------------------------|--|-------|--------|------------------|------------------|
| 01                          | Aquisição e instalação de <b>porta giratória detectora de metais</b> , com respectiva instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificações e obrigações contidas no Termo de Referência. | Unid. | 01     | 0,00             | 0,00             |
| 02                          | Aquisição e instalação de <b>fechadura biométrica</b> , com respectiva instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificações e obrigações contidas no Termo de Referência.                | Unid. | 01     | 0,00             | 0,00             |
| <b>Valor total estimado</b> |  |       |        |                  | 0,00             |

Todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado estão inclusos na proposta.

Outrossim, informa que todos os eventuais pagamentos deverão ser depositados na conta corrente n.º 000000 da agência 000000 do Banco XXXXXXXX S/A.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, nos termos do art. 6.º da Lei n.º 10.520/2002.

**Dados para contratação:**

Nome do representante legal:

Carteira de Identidade:

CPF:

*E-mail:*

Telefone:

XXXXXXXXXX/XX, 00 de XXXXXXXX de 2018.

**(nome legível do representante legal da licitante)**

(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 26/09/2018, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trr.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0423830** e o código CRC **30152954**.

---

0002430-06.2018.6.23.8000

0423830v4



Anexo

**CARTA-CONTRATO XXX/2018**

|                        |  |                    |  |
|------------------------|--|--------------------|--|
| <b>Processo:</b>       |  | <b>Contratada:</b> |  |
| <b>Carta-Contrato:</b> |  | <b>CNPJ:</b>       |  |
| <b>TR:</b>             |  | <b>Objeto:</b>     |  |
| <b>Pregão:</b>         |  | <b>Empenho:</b>    |  |
| <b>ARP:</b>            |  | <b>Valor:</b>      |  |
| <b>Proposta:</b>       |  | <b>Fundamento:</b> |  |

**CLÁUSULA 1 - DAS PARTES**

CONTRATANTE: O **Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRE/RR)**, situado na Av. Juscelino Kubistchek, 543, São Pedro, nesta Capital, CEP 69.306-685, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por sua Diretora Geral, a senhora **Andréa Fernandes da Cruz**, portadora da Carteira de Identidade de n.º 136.435, expedida pela SSP/RR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 012.518.887-04,

CONTRATADA: A empresa **???**, inscrita no CNPJ sob o n.º **???**, com sede localizada na **???**, telefone: **???**, e-mail: **???**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **???**, portador(a) da Carteira de Identidade de n.º **???**, expedida pela SSP/RR, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **???**,

**CLÁUSULA 2 - DO OBJETO**

| Descrição | Quantidade | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Global |
|-----------|------------|---------|-------|----------------|--------------|
| XXXX      | 0          | XXX     | XXX   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     |
| Total     |            |         |       |                | R\$ 0,00     |

**CLÁUSULA 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. Nota de Empenho: 2017NE000??? (???), no valor de R\$ ???
- 3.2. Classificação da despesa: PTRES: ??? FONTE: ??? ND ??? PI: ???

**CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS**

- 4.1. Vigência: 31/12/2018
- 4.2. Prazo de entrega/execução: O prazo para a entrega do material será de ??? dias corridos, contados da assinatura de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.3. Prazo de garantia do serviço/material: n/a

**CLÁUSULA 5 - DA ENTREGA**

- 5.1. O objeto deverá ser entregue no edifício sede do TRE/RR, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, 543, São Pedro. CEP 69306-685, Boa Vista-RR, conforme indicado na ordem de fornecimento respectiva.
- 5.2. O horário de realização deverá ser previamente agendado na Coordenadoria de Material e Patrimônio pelo telefone (95) 2121-7030.

**CLÁUSULA 6 - DAS SANÇÕES**

6.1. Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição deste instrumento e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no [art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002](#) e nos [arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993](#), conforme abaixo:

- I – advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação de baixa relevância, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;
- II – na ocorrência de atraso inferior a 20 dias, multa de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso;
- III – na ocorrência de atraso superior a 20 dias, multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;
- IV – em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 15% do valor da contratação;
- V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;
- VI – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do [art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002](#), pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no [art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002](#);
- VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

6.2. As multas a que aludem os incisos II e III do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em



lei.

6.3. As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII do item 6.1 poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.

6.4. No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da lei.

6.5. As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula serão abatidas do valor da garantia prestada e se lhe forem superior, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA 7 - DAS CONDIÇÕES

7.1. A contratação referida neste instrumento, independentemente de transcrição, vincula-se às condições de quantidade, qualidade e execução ajustadas na proposta de preços da contratada, assim como, se houver, no Termo de Referência e no Edital do Pregão e seus anexos.

7.2. As condições referidas nesta Carta-Contrato somente poderão ser alteradas mediante autorização expressa por escrito do TRE/RR, com as devidas justificativas.

7.3. A contratada é obrigada a substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Carta-Contrato, quando não forem observadas as condições referidas no item 7.1 desta cláusula.

7.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de incidir nas penalidades aplicáveis.

7.5. O pagamento a cargo do TRE-RR, mediante depósito bancário em conta da contratada, será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da entrega da nota fiscal ou do documento hábil equivalente, que deverá conter a indicação do banco, da agência bancária e do número da conta corrente, sem erro ou rasura, no caso de perfeita execução contratual que possibilite o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

7.6. Quando houver atraso na execução, o TRE-RR disporá de até 40 dias úteis para o pagamento, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou do documento hábil equivalente, período no qual a contratada será intimada para apresentar defesa prévia.

7.7. Diante do reduzido valor contratual, fica dispensada a publicação de extrato deste instrumento.

Boa Vista/RR, 00 de setembro de 2018.

(documento assinado eletronicamente)  
Andréa Fernandes da Cruz  
Diretora-Geral do TRE/RR

Recebido pela contratada

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Horário: \_\_\_:\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 26/09/2018, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0423857** e o código CRC **8BADD9C**.

0002430-06.2018.6.23.8000

0423857v1